



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA  
BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 217/2015

ABERTURA: 18 DE AGOSTO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 18 de Agosto de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-1, Bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária, CEP: 83.707-070, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.920.216/0001-91, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **FÁBIO MIOTTO PALO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.042.869-5/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 301.418.368-73, com endereço comercial na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 457, Vila Maria, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **FÁBIO MIOTTO PALO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 084/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 217/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **a possível aquisição de até 350.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	L	350000	2,51	878.500,00
TOTAL						878.500,00

**Valor total: R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 03 (três) dias**, após emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.01.03	1629	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Diesel
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.01.03	1630	104	Demais impostos vinculados à educação básica	Diesel
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.01.03	1631	000	Recursos Ordinários – Livres-	Diesel
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.01.03	1632	504	Outros Royalties	Diesel
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.01.03	1633	000	Recursos Ordinários – Livres-	Diesel
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.01.03	1634	504	Royalties	Diesel
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.01.03	1635	510	Taxas – exercício poder de polícia	Diesel
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.01.03	1636	000	Recursos Ordinários (Livres)	Diesel
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.01.03	1637	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Diesel





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.01.03	2590	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Diesel
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.01.03	2591	3504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Diesel
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.01.03	1639	509	Gerencia de Transito	Diesel
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.01.03	1640	000	Recursos Ordinários (Livres)	Diesel
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.01.03	1641	511	Taxas - Prestação de serviços	Diesel
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.01.03	1642	000	Recursos Ordinários (Livres)	Diesel
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.01.03	1643	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Diesel
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.01.03	2592	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Diesel
0702	26	606	005	2	057	3.3.90.30.01.03	1647	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Diesel
0702	26	606	005	2	057	3.3.90.30.01.03	2496	3504	Outros Royalties e Compensações Fin. Exerc. Anteriores	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.03	1644	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.03	1645	329	Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde-APSUS	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.03	1646	495	Atenção básica	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.03	2399	3303	Saúde-Receitas Vinculadas Exerc. Anteriores	Diesel

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de Setembro de 2015 a 18 de Setembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, imediatamente, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



- Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ALBERTO RAHUAM JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 084/2015 (PMRC) - Registro de Preços, a lém dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Agosto de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Benício Márcia**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Cleuza Molini Ormenez**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante

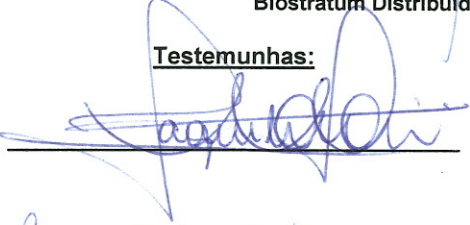
  
**Alberto Reulham Junior**  
Gestor do Contrato


  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

  
**Fábio Miotto Palo**  
Biostratum Distribuidora de Combustíveis Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Thais Santos Dutra Machado**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 (PMRC)  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 03 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de brinquedos escolares para entidades desta municipalidade de Educação Básica, nos moldes do Plano de Ações Articuladas - PAR, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 091/2015 (PMRC) e seus anexos.*  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclara.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclara.pr.gov.br).  
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 04 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2015 a 03 de Agosto de 2016.", leia-se "VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2015 a 10 de Agosto de 2016".  
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 087/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64  
OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa, pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.  
VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2015 a 27 de Agosto de 2016.  
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**IMPRESSOS COM QUALIDADE**

**GV**

(14) 3382-1666  
e-mail: [paulista@visaconet.com.br](mailto:paulista@visaconet.com.br)

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

**GRÁFICA VALENTE**  
Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 (PMRC)  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 04 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais periódicos diversos, para os servidores públicos municipais, em atenção ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Norma Regulamentadora NR-7, pelas Secretarias Municipais, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 092/2015 (PMRC) e seus anexos.*  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclara.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclara.pr.gov.br).  
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: BIOTRATORIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 11.920.216/0001-91  
OBJETO: A possível aquisição de até 350.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2015 a 18 de Setembro de 2016.  
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015 - (PMRC)**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92  
OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Baggio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
VALOR: R\$ 107.925,54 (Cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).  
PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.  
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Março de 2016.  
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**W.O. AUTO PEÇAS**  
A PEÇA PRINCIPAL É VOCE.

Ford VALMET MASSEY FERGUSON  
VW FIAT GM

Fone: (43) 3566-2641 - Cel: (43) 96384786 Marcelo  
Rua Benedito Salles, 262 - Carlópolis-PR - CEP 86.420-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015 (PMRC)  
PROCESSO Nº 236  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 09 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a *possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Defreitas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 022/2015 (PMRC) e seus anexos.*  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclara.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclara.pr.gov.br).  
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.  
**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 085/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: NITROSEM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36  
OBJETO: A aquisição de nitrogênio líquido para utilização no Programa de Inseminação Artificial - PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.  
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Outubro de 2015.  
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2015 - (PMRC)**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 098/2015 - (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 10.391.596/0001-51  
OBJETO: Locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos propostos pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.  
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
PAGAMENTO: À vista, em até 05 (cinco) dias consecutivos, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.  
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**Restaurante CHEIRO VERDE**  
Refeições e Marmitex

☎ (43) 3527-2475

RUA SANTOS DUMONT, 216 - CENTRO JACAREZINHO

**Pérola do Norte**  
A Imparcialidade na Notícia

**Expediente**  
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /  
Email: [jornalperoladonorte@hotmail.com](mailto:jornalperoladonorte@hotmail.com)  
Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP  
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
Fone: (14) 3382-1666

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCULAÇÃO**  
Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatitã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado: ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000  
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.